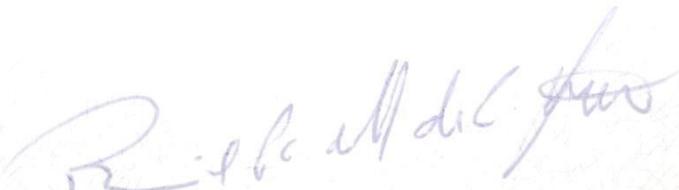


EDITAL 02-2023 DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS NO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ABREU E LIMA – PE.

Conforme a ata de reunião do Pleno do dia 14/04/2023, a Comissão Eleitoral designada para promover o processo eleitoral da escolha de Conselheiros Municipais do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Abreu e Lima, vem convocar as entidades para se inscrever e participar da eleição para os representantes não governamentais deste Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente a ser realizada no **05/05/2023**, de acordo com as normas do Anexo I que compõe este Edital.

Abreu e Lima, 14 de abril de 2023.



ROMILDO MOREIRA DE CARVALHO FILHO

Presidente do COMDICA



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA
ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES
DA SOCIEDADE CIVIL PARA
COMPOR O COMDICA BIÊNIO
2023/2025.**

2



CASA DOS CONSELHOS DE ABREU E LIMA – PE – AV. RUI BARBOSA Nº 262 – JD. CAETÉS – ABREU E LIMA - PE
E-MAIL: casadosconselhosdeabreuelimape@gmail.com FANPAGE: [@casadosconselhosdeabreuelima](https://www.facebook.com/casadosconselhosdeabreuelima)



ANEXO I

Capítulo I – DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º. As entidades que desejarem candidatar-se a uma das 06 (seis) vagas do conselho deverão inscrever-se através de requerimentos à comissão Eleitoral, subscritos pelo representante legal da entidade, acompanhando os seguintes documentos:

- I. **Cópia do CNPJ da entidade;**
- II. **cópia da ata de posse da diretoria.**
- III. **termo de indicação de delegado, subscrito pelo representante legal da entidade;**
- IV. **ficha de inscrição devidamente preenchida.**

Art. 2º. O prazo para inscrição da entidade candidata e seus delegados eleitores será a partir das 09h:00min do dia 17 de abril de 2023 até às 13:00 do dia 28 de abril de 2023, na sede do COMDICA, Situado provisoriamente na Rua do Campo S/N (Antigo Campo do Vera Cruz) ou pelo E-mail: comdicaabreuelima@gmail.com

Art. 3º. A Comissão Eleitoral publicará o resultado das inscrições previstas no artigo anterior **até o dia 03 de maio de 2023**, em editais apregoados na sede do COMDICA e em locais públicos.

Capítulo II – DA ELEIÇÃO

Art. 4º. A eleição para escolha das entidades não governamentais no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Abreu e Lima, para o Biênio de 2023-2025, será realizada no dia

05/05/2023, das 11h:00min às 12h:00min, no Auditório da Praça da Cultura na Rua do Campo S/N, Boa Esperança, Abreu e Lima – PE (Antigo Campo do Vera Cruz) e será regulada pelo presente Anexo I que compõe o Edital de Convocação.

Parágrafo Único – A eleição será coordenada por uma Comissão Eleitoral, designada pelo COMDICA, através, escolhida na reunião extraordinária do dia 20 de janeiro de 2023, composta assim:

- I. **Itamar Sousa de Lima Junior – Representante do Conselho Regional de Psicologia;**
- II. **Ana Grazielle Francisca da Silva – Representante do COMDICA Sociedade Civil;**
- III. **Vanêssa Pereira de França – Representante Governamental;**
- IV. **Wallisson Felipe Oliveira Patriota – Representante Governamental.**

Art. 5º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Promover a Assembleia Geral;

- II. Receber, analisar, deferir ou indeferir as inscrições das Entidades Candidatas e os delegados, na forma estabelecida neste Regimento;
- III. Acompanhar o processo de votação e de apuração;
- IV. Deliberar sobre as impugnações e recursos interpostos contra deferimento ou indeferimento das inscrições;
- V. Constituir a mesa receptora e apuradora de votos;
- VI. Convocar o Ministério Público a participar de todo o processo eleitoral.
- VII. Presidir a Eleição da Sociedade Civil;
- VIII. Reunir-se na sede do COMDICA durante toda votação e até a apuração final;
- IX. Apurar o Resultado da Eleição;
- X. Lavrar a Ata Geral da Apuração Final da Eleição
- XI. Apresentar relatório, resultado do pleito e observações que possam contribuir para o aperfeiçoamento do processo eleitoral.
- XII. Zelar pelo cumprimento deste Regimento e pelo normal funcionamento de todo o processo eleitoral, até a proclamação dos eleitos, divulgar o resultado final através de Resolução no Diário Oficial da AMUPE.

Parágrafo Único - A Comissão Eleitoral registrará em ata todas as ocorrências pertinentes ao processo eleitoral, inclusive impugnação, recursos, número de eleitores, número de votos e tudo que for

necessário para a perfeita documentação do processo eleitoral, visando a sua transparência e a sua legitimidade.

Art. 6º. Poderão participar do processo de eleição todas as Organizações Sociais que atuem nas áreas de atendimento, defesa e promoção dos direitos da criança e do adolescente, no Município de Abreu e Lima – PE, regularmente registrada no Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Abreu e Lima – PE.

Art. 7º. As entidades serão representadas na votação através de delegados indicados, 01 (um) por Entidade, encaminhada através de requerimento dirigido à Comissão Eleitoral.

Art. 8º. No local de votação haverá uma Mesa Receptora de votos, a cargo da Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único. A votação será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Eleitoral, Ministério Público Estadual e pela Diretoria do COMDICA.

Art. 9º. Cada Delegado Inscrito deverá se dirigir ao local de votação munido de documento de identidade com foto e após assinar a listagem de delegados inscritos, receberá a cédula de votação, votando em até seis (06) entidades.

§ 1º A cédula de votação conterà em seu interior os nomes das entidades inscritas no pleito em ordem alfabética, confeccionada de tal modo que uma vez dobrada garanta o total sigilo do voto;

§ 2º A cédula de votação deverá ser rubricada por todos os membros da mesa.

Art. 10. Na mesa receptora haverá 01 (uma) urna onde deverão ser depositados os votos.

Parágrafo Único. Antes do início da votação a urna será conferida na presença de representantes da Diretoria do COMDICA, Ministério Público de Pernambuco e dos Delegados presentes.

Art. 11. Após o encerramento da votação a urna será lacrada, devendo o presidente da mesa lavrar a ata da eleição que conterà as ocorrências do dia, os protestos e impugnações.

Parágrafo Único. A Ata uma vez lavrada será assinada por todos os mesários e representantes das entidades presentes.

Capítulo III – DA APURAÇÃO

Art. 12. Antes da abertura das urnas a Comissão Eleitoral se pronunciará sobre as impugnações, protestos e ocorrências, porventura constantes das atas de votação.

Art.13. As impugnações e protestos a respeito da votação que não tenha sido consignada na ata de votação serão desconsiderados.

Art.14. A apuração dos votos será realizada no local de votação, após o encerramento, por uma junta apuradora, composta pelos membros da Comissão Eleitoral e da Diretoria do COMDICA.

§ 1º em caso de empate na votação a Comissão Eleitoral terá como critério de desempate:

I – A entidade com registro mais antigo no cartório de Registro Civil de Abreu e Lima. No caso acima mencionado deverá a entidade apresentar copia autenticado da ata registrada no cartório de Registro Civil de Abreu e Lima que comprove a sua Antiguidade.

II – A entidade com registro mais antigo no COMDICA Abreu e Lima.

III – a entidade com âmbito de atuação mais abrangente, a saber:

a) Nível estadual;

b) Nível nacional;

c) Nos casos de que trata os itens “a” e “b” deverá a entidade apresentar documentos registrados em cartório que comprovem sua ligação com instituições em níveis mencionados e declaração dos membros.

§ 2º A Comissão Eleitoral proclamará eleitas às entidades imediatamente após a apuração.

Art.15. Após a totalização dos votos, a Comissão Eleitoral publicará e resultado em Edital apregoado na sede do COMDICA e em locais públicos.

Art.16. A Comissão Eleitoral reunir-se-á para a apreciação das impugnações, caso haja, publicando imediatamente o resultado final do pleito em editais apregoados na sede do COMDICA e em locais públicos, e através da imprensa local, comunicando-se o resultado à presidência do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e Adolescente de Abreu e Lima.

Capítulo IV – DA NOMEAÇÃO

Art. 17. Considerar-se-ão eleitas as entidades mais votadas, que indicarão seus conselheiros titulares e suplentes, em ofício dirigido ao Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente, até 02 (dois) dias úteis após a publicação prevista no Art. 16.

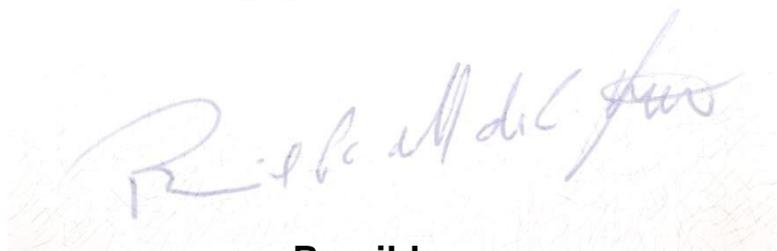
Art. 18. As entidades que não enviarem suas indicações no prazo determinado perderão seu direito de participar do Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente de Abreu e Lima, o qual convocará a entidade que ocupa a primeira suplência.

Art. 19. Os conselheiros uma vez indicados, serão nomeados por portaria do Exm^o. Sr. Prefeito Municipal para o mandato que inicia no dia 12 de maio de 2023 e termina no dia 11 de maio de 2025.

Art. 20. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela comissão eleitoral que para tal fim emitirá resoluções para tornar públicas e oficiais suas decisões.

Art. 21. Este edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Abreu e Lima, 14 de abril de 2023.



Romildo

Presidente do COMDICA

ANEXO II

CRONOGRAMA – PROCESSO ELEITORAL

20/01/2023	Designação da Comissão Eleitoral
17/04/2023	Publicação do Edital
17/04/2023 28/04/2023	à Período de Inscrições
Até 28/04/2023	Período para envio da documentação das entidades inscritas à Comissão Eleitoral na Sede do COMDICA.
Até 03/05/2023	Período de Análise dos Documentos
Até 03/05/2023	Divulgação das entidades aptas a votarem e serem votadas
Até 04/05/2023	Prazo para Impugnações
05/05/2023	Eleições
08/05/2023	Fim do prazo para impugnações
09/05/2023	Homologação do resultado do pleito.
12/05/2023	Portaria Municipal de Nomeação do Conselho
12/05/2023	1ª Reunião Ordinária para eleição da Presidência e indicação da Secretaria Executiva do Conselho.

ANEXO III

Ficha de Inscrição

1. Dados de Identificação

Nome da Entidade:		
Endereço:		Nº:
Bairro:	Cidade:	
CEP:	Região: Metropolitana	
Fone:	Fax:	E-mail:
Nome do Representante Legal:		
RG nº	CPF nº:	

2. Registre, na opção abaixo, como será a participação da entidade na Eleição:

() Apenas para votar

() Votar e ser Votada

Abreu e Lima, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

Protocolo de Inscrição para o Processo de Eleição da Representação da Sociedade Civil no COMDICA – ABREU E LIMA-PE - Biênio 2023-2025.

Recebido por: _____ Data ____ / ____ / ____